



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026 – COMDCAC

Dispõe sobre a seleção de projetos relativos a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) na forma de Captação de Recurso via Chancela.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC convoca as Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento a criança e ao adolescente, para participarem da avaliação de projetos visando sua chancela para captação de recursos destinados ao seu financiamento através do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA, obedecendo aos seguintes critérios:

1.2 Serão aceitos os projetos das Organizações da Sociedade Civil devidamente regularizada e inscrita no COMDCAC há pelo menos dois anos.

1.3 Os projetos deverão ser inscritos no portal de parcerias da Prefeitura Municipal de Cariacica, conforme disposto no item 2;

1.4 Poderão receber financiamento as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que, para o processo de celebração do Termo de Fomento, apresentarem toda a documentação exigida no item 10.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

2.1 - A OSC interessada em firmar a parceria de que trata o presente edital deverá inserir o documento de manifestação de interesse e, quando convocada, os documentos de habilitação por meio do Portal de Parcerias da PMC acessível em <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/Default.aspx> :

Av. Getúlio Vargas, nº. 311 - Campo Grande – Cariacica
Telefone: 3354-7117 - Email:comdcac@cariacica.es.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

2.2 Na fase de manifestação de interesse deverá a entidade interessada preencher no portal o Plano de Trabalho e as Planilhas de Aplicação de recursos com informação dos itens e seus respectivos valores, separados por natureza de despesa. Os valores dos itens podem ser mensurados de acordo com valores de mercado.

2.3 A OSC também deverá anexar os seguintes documentos:

2.3.1 Ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC conforme anexo I;

2.3.2 Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC.

2.3.3 Cartão de CNPJ.

2.3.4 Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

2.3 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

2.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, salvo solicitado pela comissão designada para a análise das propostas.

2.5 Haverá a delimitação quantitativa de 2 (dois) projetos apresentados por OSC para serem financiados por meio de captação junto a Pessoas Físicas e Jurídicas via chancela por ano, devendo cada um deles contemplar ações diferentes dentre as elencadas no item 4 deste edital.

3. DA CAPTAÇÃO E FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

3.1 Ficará retido no FMIA percentual de 10% (dez por cento) do valor captado para projetos até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e 20% (vinte por cento) do valor captado para projetos acima de R\$ 200.001,00 (duzentos mil e um reais), valores esses que não poderão ser repassados para financiar o projeto;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

3.2 Os projetos aprovados receberão certificado que permita a captação do valor do projeto devendo incluir os custos de retenção do fundo em sua planilha de custos, 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) conforme o item 3.1.

3.3 Os projetos cancelados terão autorização pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da aprovação, para captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas.

3.4 As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas na conta corrente do FMIA a fim de cumprirem a normativa da Receita Federal do Brasil - RFB.

3.5 A chancela do projeto não obriga o COMDCAC a garantir seu financiamento FMIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

3.6 Caso a OSC não consiga arrecadar o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, via chancela, os recursos obtidos passarão a compor o saldo geral do FMIA;

3.7 O COMDCAC , poderá, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos pelo Edital, complementar o recurso destinado ao Projeto apresentado, com recursos do FMIA desde que exista dotação orçamentária suficiente e que seja captado, pela OSC, o mínimo de 70% (setenta por cento) do valor previsto;

3.8 Caso a OSC capte o correspondente a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto, poderá ser pleiteada, pela proponente, nova avaliação, com a readequação do Projeto, desde que não seja descaracterizada sua essência e respeitando cronograma a ser estabelecido pelo COMDCAC.

3.9 Caso a OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no FMIA passarão a compor o saldo geral do Fundo, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

3.10 Finalizada a etapa de captação de recursos, em decorrência de seu prazo ou do volume captado, o COMDCAC observará o disposto nos artigos 13 e 14 deste edital, bem como o disposto

Av. Getúlio Vargas, nº. 311 - Campo Grande – Cariacica
Telefone: 3354-7117 - Email:comdcac@cariacica.es.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

na Resolução COMDCAC nº 017/2023, e publicará resolução autorizando o financiamento do projeto com utilização de recursos do FMIA.

3.11 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentárias: 08.243.0006.2.0103 – Fortalecimento da Política Municipal da Criança e do Adolescente. 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. 2.669.0000.0000 – Outros recursos vinculados a assistência Social. 2777 – Dotação.

3.12 Os recursos serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Termo de Fomento, decorrente do plano de trabalho apresentado.

3.13 - O financiamento dos projetos aprovados para cancelamento com recursos do FMIA serão para execução em período de até 12 (doze) meses, com início até o primeiro semestre do ano seguinte ao acesso do financiamento.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos apresentados para captação através de cancelamento deverão priorizar:

4.1.1 Ações de fortalecimento ou ampliação dos programas e/ou serviços de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através da oferta de atividades educativas, esportivas e/ou culturais ou de ações com o grupo familiar e comunitário;

4.1.2 Ações voltadas à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde da criança e do adolescente que promovam seu pleno desenvolvimento;

4.1.3 Ações complementares de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social;

4.1.4 Ações complementares às medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e para egressos de medidas de privação de liberdade.

4.1.5 Ações complementares ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (conforme Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Guia de Orientações Técnicas e Lei 12.010/2009 e suas alterações);

4.1.6 O atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;

4.1.7 A capacitação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Av. Getúlio Vargas, nº. 311 - Campo Grande – Cariacica
Telefone: 3354-7117 - Email:comdcac@cariacica.es.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

4.1.8 A qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos e preparação para o mundo do trabalho para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos;

4.1.9 Ações complementares ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes.

4.2 Os projetos cancelados para captação deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

4.2.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

4.2.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

4.2.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

4.2.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

4.2.5 Previsão de pagamento de despesas com os serviços de captação de recursos para financiamento de projetos.

4.3 Os projetos aprovados não poderão prever despesas com:

4.4.1 Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

4.4.2 Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.4.3 O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

4.4.4 Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1 - As atividades previstas no Edital seguirão as seguintes etapas:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público via chancela	Em até 05 (cinco) dias úteis após aprovação do COMDCAC
02	Audiência Pública Orientadora sobre o Edital na Casa dos Conselhos às 09h.	06 de julho de 2026
03	Envio da Proposta pela Proponente de acordo com o item 2 desse edital.	Até 28/02/2027
04	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 60 (sessenta) dias do envio da proposta, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da plenária do COMDCAC.
05	Divulgação do resultado preliminar.	Até 05 (cinco) dias após aprovação da plenária COMDCAC do mês.
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Em até 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado preliminar.
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 30 (trinta) dias após a interposição do recurso.
08	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos eventualmente apresentados	Até 05 (cinco) dias após aprovação da plenária COMDCAC do mês.
09	Emissão dos Certificados de Captação	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final.

5.2 No recurso não cabe alteração do projeto e sim uma defesa fundamentada quanto aos quesitos apresentados em face da análise da Comissão de Seleção.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

6. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2:

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima por item
a. Adequação da proposta aos objetivos específicos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;	3,00
b. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e prazos para a execução das ações, e viabilidade econômica do projeto;	4,00
c. Consistência da justificativa quanto a necessidade de desenvolvimento do projeto no contexto em que a proponente atua;	3,00
d. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos, estratégias e resultados esperados;	4,00
e. Participação do público diretamente atendido e da comunidade no monitoramento e avaliação do projeto;	2,00
f. Articulação com as redes e recursos da Comunidade;	2,00
g. Previsão de visibilidade e divulgação da logomarca/COMDCAC com publicidade de financiamento com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA.	1,00

6.2 Estará automaticamente desclassificado o projeto que obtiver valor inferior a 12 (doze) pontos, ou quando lhe forem atribuídas três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

6.3 Estará aprovado o projeto que obtiver valor igual ou superior a 12 (doze) pontos, desde que não lhe tenha sido atribuída três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

6.4 Os projetos aprovados deverão realizar as alterações indicadas pela Comissão de Seleção de Projetos para emissão de seu Certificado de Captação, sem interferência de sua nota.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Resolução do COMDCAC.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §2º e §3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Proponentes, esclarecer dúvidas e omissões, assim como solicitar ajustes que julguem necessário, não desconfigurando o projeto apresentado, observando, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado dos julgamentos da Comissão de Seleção deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados via Portal de Parcerias da PMC em <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/Default.aspx> ;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

8.3 É assegurado aos participantes pleno acesso aos documentos que instruem os processos, preferencialmente via Portal de Gestão de Parcerias da PMC.

8.4 A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) será em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do COMDCAC em plenária.

9. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1 Após a captação do valor previsto e da sua destinação pelo COMDCAC, a OSC proponente deverá protocolar a documentação para formalização do termo de fomento no prazo de 90 (noventa) dias.

9.2 A OSC que não apresentar a documentação no prazo resultará na impossibilidade do financiamento do projeto, salvo justificativa fundamentada apresentada a plenária do Comdcac.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1 Para a celebração da parceria a OSC selecionada terá o prazo de **90 (noventa) dias** corridos a partir da publicação do resultado final, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

10.1.1 Mapa comparativo de preços.

10.1.2 Acordo ou Convenção Coletivo (quando houver pagamento de pessoal por CLT)

10.1.3 Extrato zerado da conta bancária específica para celebração do termo;

10.1.4 certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil **ou** cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

10.1.5 cópia o RG/CNH do presidente da OSC;

Comprovante de endereço;

10.1.6 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.7 certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da união, inclusive quanto a Dívida Ativa;

10.1.8 certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

10.1.9 certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Organização da Sociedade Civil e do Município de Cariacica, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.10 certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.11 certidão de regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.1.12 consulta consolidada Pessoa Jurídica junto ao TCU

10.1.13 prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, quando assim couber.

10.1.14 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

10.1.15 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

10.1.16 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

10.1.17 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

10.1.18 Registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho municipal, estadual ou federal, quando a legislação assim condicionar sua capacidade para atuar ou firmar parcerias com a administração pública;

10.1.19 Documento de autorização, em se tratando de Organização da Sociedade Civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 A previsão de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.1 No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.3 Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;

Av. Getúlio Vargas, nº. 311 - Campo Grande – Cariacica
Telefone: 3354-7117 - Email:comdcac@cariacica.es.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

10.4 Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a lei 13.019/2014;

10.5 Declaração de compatibilidade de preço, assinada pelo representante legal da Proponente;

10.6 Termo Declaratório Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

10.7 No momento do exame formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria pela OSC selecionada, a SEMAS deverá consultar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Municipal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.8 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos constitutivos e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.9 O termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 - O monitoramento e a avaliação dos Projetos em execução com recursos do FMIA serão realizados quadrimestralmente pela Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal para Infância e Adolescência do COMDCAC, cabendo a proponente fornecer regularmente as informações solicitadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à decisão final da plenária do COMDCAC.

12.2 Ficará a OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA, divulgando sua logomarca.

12.3 O presente edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após sua publicação.

12.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica ES, 28 de maio de 2026.


Rubia Nascimento Epaminondas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica-
COMDCAC



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396/2015

ANEXO I

Ofício de Encaminhamento (papel timbrado da Proponente)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

Encaminhamos o projeto _____ para análise quanto ao financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, conforme Edital **001/2025** - COMDCAC.

O projeto prioriza a ação de acolhimento Institucional, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Anexo, seguem os seguintes documentos:

- I. Plano de trabalho (Anexo II);
- II. Planilhas de Aplicação de recursos (Anexo III);
- III. Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC;
- IV. Cartão de CNPJ;
- V. Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

Cariacica (ES), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Proponente e carimbo

Av. Getúlio Vargas, nº. 311 - Campo Grande – Cariacica
Telefone: 3354-7117 - Email:comdcac@cariacica.es.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

ANEXO IV

(MODELO DE TERMO DECLARATÓRIO PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS)

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº 007/2017, para fins de proposta para celebração de Termo de Colaboração, a instituição: (razão social)....., estabelecida na (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Tem ciência e concordância com as disposições previstas na Legislação que regem as parcerias com órgãos públicos e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- b) Não está inserida nas vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 19 do Decreto Municipal nº 007/2017, para a celebração de qualquer modalidade de parceria.
- c) Não possui débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e, que em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos do Decreto Municipal 07/2017 cujo objeto social, preferencialmente seja o mesmo da entidade extinta.
- d) É Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, emitido pela Receita Federal do Brasil, não está impedida de celebrar parceria com a Administração Pública e, que comprova o caráter, definido nos atos constitutivos, sua afinidade institucional com o objeto da parceria aqui proposta.
- e) Possui instalações, condições materiais e, capacidade administrativa, técnica e operacional para a execução da proposta apresentada, no desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso;
- f) Que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.
- g) Não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- h) Que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal 07/2017.
- i) Tem experiência prévia ou atestado de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de organização pública ou universidades.
- j) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da entidade)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

– Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - A liberação dos recursos financeiros previstos nesta Resolução fica condicionada à prévia apresentação, por parte da SEMAS, do respectivo Plano de Trabalho estruturado com cronograma de execução física e financeira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução onerarão as dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA), no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art. 5º - A SEMAS submeterá a prestação de contas detalhada das ações executadas ao Colegiado do CMDCA no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do encerramento das respectivas atividades programadas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cariacica (ES), 28 de maio de 2026.

RUBIA NASCIMENTO EPAMINONDAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2025 DO PROJETO "INSPIRANDO TRAJETÓRIAS", PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DO USO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a a Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015, e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC); e

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado ocorrida na 207ª (ducentésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil, demonstrando a existência de saldo financeiro decorrente de rendimentos e projeções de encargos e salários, suficientes para a continuidade do atendimento sem necessidade de novos aportes financeiros por parte do município;

CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir a continuidade e a qualidade na oferta do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos (SCFV) executado no Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues, evitando a descontinuidade do atendimento aos beneficiários;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a lavratura de Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 044/2025, referente ao projeto "Inspirando Trajetórias", com o objetivo de:

I - Prorrogar o prazo de vigência: Fica estabelecido o aditivo de prazo por mais 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias, fixando o novo período de vigência de 15/08/2026 a 31/12/2026.

II - Autorizar o uso de rendimentos: Permitir a utilização dos saldos e rendimentos da conta bancária vinculada ao projeto para o pagamento de salários, encargos e despesas de consumo estritamente necessárias à execução do plano de trabalho no período prorrogado.

Art. 2º - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, mantendo-se o objeto de cooperação técnica e financeira para o atendimento de 72 (setenta e duas) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social no bairro Santana, Cariacica/ES.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica (ES), 28 de maio de 2026.

RUBIA NASCIMENTO EPAMINONDAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026 – COMDCAC

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FMIA) NA FORMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSO VIA CHANCELA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC convoca as Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento a criança e ao adolescente, para participarem da avaliação de projetos visando sua chancela para captação de recursos destinados ao seu financiamento através do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA, obedecendo aos seguintes critérios:

1.2 Serão aceitos os projetos das Organizações da Sociedade Civil devidamente regularizada e inscrita no COMDCAC há pelo menos dois anos.

1.3 Os projetos deverão ser inscritos no portal de parcerias da Prefeitura Municipal de Cariacica, conforme disposto no item 2;

1.4 Poderão receber financiamento as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que, para o processo de celebração do Termo de Fomento, apresentarem toda a documentação exigida no item 10.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

2.1 - A OSC interessada em firmar a parceria de que trata o presente edital deverá inserir o documento de manifestação de interesse e, quando convocada, os documentos de habilitação por meio do Portal de Parcerias da **PMC** acessível em <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/Default.aspx>.

2.2 Na fase de manifestação de interesse deverá a entidade interessada preencher no portal o Plano de Trabalho e as Planilhas de Aplicação de recursos com informação dos itens e seus respectivos valores, separados por natureza de despesa. Os valores dos itens podem ser mensurados de acordo com valores de mercado.

2.3 A OSC também deverá anexar os seguintes documentos:

2.3.1 Ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC conforme anexo I;

2.3.2 Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC.

2.3.3 Cartão de CNPJ.

2.3.4 Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

2.3 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

2.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, salvo solicitado pela comissão designada para a análise das propostas.

2.5 Haverá a delimitação quantitativa de 2 (dois) projetos apresentados por OSC para serem financiados por meio de captação junto a Pessoas Físicas e Jurídicas via chancela por ano, devendo cada um deles contemplar ações diferentes dentre as elencadas no item 4 deste edital.

3. DA CAPTAÇÃO E FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

3.1 Ficará retido no FMIA percentual de 10% (dez por cento) do valor captado para projetos até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e 20% (vinte por cento) do valor captado para projetos acima de R\$ 200.001,00 (duzentos mil e um reais), valores esses que não poderão ser repassados para financiar o projeto;

3.2 Os projetos aprovados receberão certificado que permita a captação do valor do projeto devendo incluir os custos de retenção do fundo em sua planilha de custos, 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) conforme o item 3.1.

3.3 Os projetos chancelados terão autorização pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da aprovação, para captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas.

3.4 As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas na conta corrente do FMIA a fim de cumprirem a normativa da Receita Federal do Brasil - RFB.

3.5 A chancela do projeto não obriga o COMDCAC a garantir seu financiamento FMIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

3.6 Caso a OSC não consiga arrecadar o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, via chancela, os recursos obtidos passarão a compor o saldo geral do FMIA;

3.7 O COMDCAC, poderá, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos pelo Edital, complementar o recurso destinado ao Projeto apresentado, com recursos do FMIA desde que exista dotação orçamentária suficiente e que seja captado, pela OSC, o mínimo de 70% (setenta por cento) do valor previsto;

3.8 Caso a OSC capte o correspondente a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto, poderá ser pleiteada, pela proponente, nova avaliação, com a readequação do Projeto, desde que não seja descaracterizada sua essência e respeitando cronograma a ser estabelecido pelo COMDCAC.

3.9 Caso a OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no FMIA passarão a compor o saldo geral do Fundo, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

3.10 Finalizada a etapa de captação de recursos, em decorrência de seu prazo ou do volume captado, o COMDCAC observará o disposto nos artigos 13 e 14 deste edital, bem como o disposto na Resolução COMDCAC nº 017/2023, e publicará resolução autorizando o financiamento do projeto com utilização de recursos do FMIA.

3.11 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentárias: 08.243.0006.2.0103 – Fortalecimento da Política Municipal da Criança e do Adolescente. 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. 2.669.0000.0000 – Outros recursos vinculados a assistência Social. 2777 – Dotação.

3.12 Os recursos serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Termo de Fomento, decorrente do plano de trabalho apresentado.

3.13 - O financiamento dos projetos aprovados para chancelamento com recursos do FMIA serão para execução em período de até 12 (doze) meses, com início até o primeiro semestre do ano seguinte ao acesso do

financiamento.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos apresentados para captação através de chancelamento deverão priorizar:

4.1.1 Ações de fortalecimento ou ampliação dos programas e/ou serviços de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através da oferta de atividades educativas, esportivas e/ou culturais ou de ações com o grupo familiar e comunitário;

4.1.2 Ações voltadas à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde da criança e do adolescente que promovam seu pleno desenvolvimento;

4.1.3 Ações complementares de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social;

4.1.4 Ações complementares às medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e para egressos de medidas de privação de liberdade.

4.1.5 Ações complementares ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (conforme Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Guia de Orientações Técnicas e Lei 12.010/2009 e suas alterações);

4.1.6 O atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;

4.1.7 A capacitação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

4.1.8 A qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos e preparação para o mundo do trabalho para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos;

4.1.9 Ações complementares ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes.

4.2 Os projetos chancelados para captação deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

4.2.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

4.2.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

4.2.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

4.2.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

4.2.5 Previsão de pagamento de despesas com os serviços de captação de recursos para financiamento de projetos.

4.3 Os projetos aprovados não poderão prever despesas com:

4.4.1 Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

4.4.2 Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.4.3 O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

4.4.4 Investimentos em aquisição, construção, reforma,

manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1 - As atividades previstas no Edital seguirão as seguintes etapas:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público via chancela	Em até 05 (cinco) dias úteis após aprovação do COMDCAC
02	Audiência Pública Orientadora sobre o Edital na Casa dos Conselhos às 09h.	06 de julho de 2026
03	Envio da Proposta pela Proponente de acordo com o item 2 desse edital.	Até 28/02/2027
04	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 60 (sessenta) dias do envio da proposta, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da plenária do COMDCAC.
05	Divulgação do resultado preliminar.	Até 05 (cinco) dias após aprovação da plenária COMDCAC do mês.
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Em até 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado preliminar.
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 30 (trinta) dias após a interposição do recurso.
08	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos eventualmente apresentados	Até 05 (cinco) dias após aprovação da plenária COMDCAC do mês.
09	Emissão dos Certificados de Captação	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final.

5.2 No recurso não cabe alteração do projeto e sim uma defesa fundamentada quanto aos quesitos apresentados em face da análise da Comissão de Seleção.

6. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2:

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima por item
a. Adequação da proposta aos objetivos específicos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;	3,00
b. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e prazos para a execução das ações, e viabilidade econômica do projeto;	4,00
c. Consistência da justificativa quanto a necessidade de desenvolvimento do projeto no contexto em que a proponente atua;	3,00
d. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos, estratégias e resultados esperados;	4,00
e. Participação do público diretamente atendido e da comunidade no monitoramento e avaliação do projeto;	2,00
f. Articulação com as redes e recursos da Comunidade;	2,00
g. Previsão de visibilidade e divulgação da logomarca/COMDCAC com publicidade de financiamento com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA.	1,00

6.2 Estará automaticamente desclassificado o projeto que obtiver valor inferior a 12 (doze) pontos, ou quando lhe forem atribuídas três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

6.3 Estará aprovado o projeto que obtiver valor igual ou superior a 12 (doze) pontos, desde que não lhe tenha sido atribuída três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

6.4 Os projetos aprovados deverão realizar as alterações indicadas pela Comissão de Seleção de Projetos para emissão de seu Certificado de Captação, sem interferência de sua nota.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Resolução do COMDCAC.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §2º e §3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Proponentes, esclarecer dúvidas e omissões, assim como solicitar ajustes que julguem necessário, não desconfigurando o projeto apresentado, observando, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da

impressoalidade e da transparência.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado dos julgamentos da Comissão de Seleção deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados via Portal de Parcerias da PMC em <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/Default.aspx> ;

8.3 É assegurado aos participantes pleno acesso aos documentos que instruem os processos, preferencialmente via Portal de Gestão de Parcerias da PMC.

8.4 A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) será em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do COMDCAC em plenária.

9. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1 Após a captação do valor previsto e da sua destinação pelo COMDCAC, a OSC proponente deverá protocolar a documentação para formalização do termo de fomento no prazo de 90 (noventa) dias.

9.2 A OSC que não apresentar a documentação no prazo resultará na impossibilidade do financiamento do projeto, salvo justificativa fundamentada apresentada a plenária do Comdcac.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1 Para a celebração da parceria a OSC selecionada terá o prazo de **90 (noventa) dias** corridos a partir da publicação do resultado final, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

10.1.1 Mapa comparativo de preços.

10.1.2 Acordo ou Convenção Coletivo (quando houver pagamento de pessoal por CLT)

10.1.3 Extrato zerado da conta bancária específica para celebração do termo;

10.1.4 certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil **ou** cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

10.1.5 cópia o RG/CNH do presidente da OSC;

Comprovante de endereço;

10.1.6 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.7 certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da união, inclusive quanto a Dívida Ativa;

10.1.8 certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual

10.1.9 certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Organização da Sociedade Civil e do Município de Cariacica, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.10 certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.11 certidão de regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.1.12 consulta consolidada Pessoa Jurídica junto ao TCU

10.1.13 prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, quando assim couber.

10.1.14 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

10.1.15 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

10.1.16 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físico - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

10.1.17 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

10.1.18 Registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho municipal, estadual ou federal, quando a legislação assim condicionar sua capacidade para atuar ou firmar parcerias com a administração pública;

10.1.19 Documento de autorização, em se tratando de Organização da Sociedade Civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 A previsão de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.1 No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.3 Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;

10.4 Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a lei 13.019/2014;

10.5 Declaração de compatibilidade de preço, assinada pelo representante legal da Proponente;

10.6 Termo Declaratório Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

10.7 No momento do exame formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria pela OSC selecionada, a SEMAS deverá consultar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Municipal - CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.8 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos constitutivos e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.9 O termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 - O monitoramento e a avaliação dos Projetos em execução com recursos do FMIA serão realizados quadrimestralmente pela Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal para Infância e Adolescência do COMDCAC, cabendo a proponente

fornecer regularmente as informações solicitadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à decisão final da plenária do COMDCAC.

12.2 Ficará a OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA, divulgando sua logomarca.

12.3 O presente edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após sua publicação.

12.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica ES, 28 de maio de 2026.

RUBIA NASCIMENTO EPAMINONDAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica- COMDCAC

ANEXO I

Ofício de Encaminhamento (papel timbrado da Proponente)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

Encaminhamos o projeto _____ para análise quanto ao financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, conforme Edital **001/2025** - COMDCAC.

O projeto prioriza a ação de acolhimento Institucional, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Anexo, seguem os seguintes documentos:

I. Plano de trabalho (Anexo II);

II. Planilhas de Aplicação de recursos (Anexo III);

III. Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC;

IV. Cartão de CNPJ;

V. Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

Cariacica (ES), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Proponente e carimbo

ANEXO II

(MODELO DE TERMO DECLARATÓRIO PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS)

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº 007/2017, para fins de proposta para celebração de Termo de Colaboração, a instituição: (razão social), estabelecida na (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Tem ciência e concordância com as disposições previstas na Legislação que regem as parcerias com órgãos públicos e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Não está inserida nas vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 19 do Decreto Municipal nº 007/2017, para a celebração de qualquer modalidade de parceria.

c) Não possui débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e, que em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos do Decreto Municipal 07/2017 cujo objeto social, preferencialmente seja o mesmo da entidade extinta.

d) É Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, emitido pela Receita Federal do Brasil, não está impedida de celebrar parceria com a Administração Pública e, que comprova o caráter, definido nos atos constitutivos, sua afinidade institucional com o objeto da parceria aqui proposta.

e) Possui instalações, condições materiais e, capacidade administrativa, técnica e operacional para a execução da proposta apresentada, no desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso;

f) Que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

g) Não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

h) Que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal 07/2017.

i) Tem experiência prévia ou atestado de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de organização pública ou universidades.

j) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da entidade)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015.